



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2241/2026

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.294/2023, substituindo a denominação Centro de Acolhida e Tratamento Animal – CATA por Centro de Acolhimento Transitório Animal – CATA.

Art. 1º Altera a súmula da Lei Municipal nº 2.294, de 28 de fevereiro de 2023, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“SÚMULA: Dispõe sobre a Política Pública de Controle Populacional de Cães e Gatos e implanta o Centro de Acolhimento Transitório Animal – CATA, no Município de Bituruna-Paraná, e dá outras providências.”

Art. 2º Alterna o inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 2.294, de 28 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

I – Centro de Acolhimento Transitório Animal – CATA;”

Art. 3º Altera o caput do art. 12 da Lei Municipal nº 2.294, de 28 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Será criado o Cadastro Único Animal, para os animais recolhidos pelo Município e encaminhados ao Centro de Acolhimento Transitório Animal – CATA, realizado através de formulário expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, devendo constar, no mínimo, os seguintes requisitos:”

Art. 4º Altera o caput do art. 22 da Lei Municipal nº 2.294, de 28 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22. Será apreendido e encaminhado ao Centro de Acolhimento Transitório Animal – CATA o animal encontrado solto nas vias ou locais públicos nas seguintes condições:”

Art. 5º Altera o parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal nº 2.294, de 28 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Os animais feridos ou portadores de doenças consideradas graves, ou os clinicamente comprometidos, que derem entrada no Centro de



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2241/2026

Acolhimento Transitório Animal – CATA, terão seu destino decidido pelo Médico Veterinário responsável pelo atendimento, mediante avaliação e emissão de parecer técnico.”

Art. 6º Altera o caput do art. 31 da Lei Municipal nº 2.294, de 28 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Os animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, responsável pelo controle populacional de cães e gatos, serão encaminhados para o Centro de Acolhimento Transitório Animal – CATA e deverão permanecer por 10 (dez) dias à espera de seus responsáveis, oportunidade em que serão obrigatoriamente esterilizados, desde que comprovadas boas condições de saúde. Após o período mencionado, os animais não resgatados pelos seus responsáveis serão disponibilizados para adoção.”

Art. 7º Altera o caput do art. 50 da Lei Municipal nº 2.294, de 28 de fevereiro de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. Nos casos de apreensão, os cães e gatos serão encaminhados ao Centro de Acolhimento Transitório Animal – CATA.”

Art. 8º Fica acrescido o art. 65-A à Lei Municipal nº 2.294, de 28 de fevereiro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 65-A. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, no que couber, para sua fiel execução.”

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna /PR, 25 de junho de 2026

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2241/2026

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar dispositivos da Lei Municipal nº 2.294, de 28 de fevereiro de 2023, substituindo a denominação “Centro de Acolhida e Tratamento Animal – CATA” por “Centro de Acolhimento Transitório Animal – CATA”.

A alteração busca adequar a nomenclatura utilizada na legislação municipal à natureza do serviço prestado, evidenciando o caráter transitório do acolhimento animal, sem modificar as competências, responsabilidades, procedimentos ou demais regras já previstas na legislação vigente.

Trata-se, portanto, de ajuste formal e administrativo, destinado a conferir maior clareza e precisão técnica à denominação do equipamento público municipal mencionado na Lei nº 2.294/2023.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos Nobres Vereadores.

Bituruna/PR, 25 de junho de 2026.

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal